



## **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ 17.314.329/0001-20  
NIRE 3530048875-0

### **FATO RELEVANTE**

**INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.** (B3: MEAL3) (“IMC” ou “Companhia”), em cumprimento ao Art. 157, §4º, da Lei 6.404/76 e ao Art. 3º da Instrução CVM 358/02, vem informar aos seus acionistas e ao mercado o seguinte:

Como é de conhecimento público, a Companhia tem adotado uma série de medidas visando a mitigar os impactos da pandemia do Covid-19 nos seus negócios, incluindo a renegociação de suas debêntures, determinados contratos financeiros e contratos de locação.<sup>1</sup>

Nesse sentido, a Companhia tem mantido tratativas visando à revisão de determinados termos dos contratos de master franquia firmados com Pizza Hut International LLC (“Pizza Hut”) e com a Kentucky Fried Chicken International Holdings LLC (“KFC”), notadamente quanto às metas e aos prazos de abertura de lojas ali previstos, que foram severamente afetados pelo cenário de pandemia.

Nesse contexto, a Companhia informa que chegou a um acordo com a Pizza Hut, que contempla, dentre outras coisas, a extensão dos prazos do plano de abertura de lojas, reequilibrando os termos do acordo original, que lhe assegura o direito de ser master franqueada exclusiva da rede Pizza Hut no Brasil.

Em relação à KFC, contudo, ainda não foi alcançado acordo para eventual repactuação do respectivo contrato, havendo divergências quanto à aplicação de penalidades e à revisão de prazos e metas para abertura de lojas. Nesse contexto, a Companhia recebeu, ontem, notificação de denúncia do referido contrato pela KFC, com efeitos imediatos.

Adicionalmente, a Companhia tomou conhecimento de que foi negado seu pedido liminar, apresentado em medida cautelar pré-arbitral proposta ontem perante o foro da capital do Estado de São Paulo, de que fosse mantido em vigor o referido contrato até que as divergências entre as partes fossem resolvidas.

Diante disso, a Companhia informa que está analisando as medidas a serem adotadas, que podem incluir o requerimento de procedimento arbitral em face da KFC, a fim de preservar os seus direitos e alcançar uma solução para a controvérsia visando ao melhor interesse da Companhia.

---

<sup>1</sup> Vide comunicados ao mercado de 23 de março e 25 de maio de 2020, fato relevante de 11 de dezembro de 2020 e apresentações de resultados dos três últimos trimestres de 2020.

Por fim, esclarecemos que a denúncia do contrato pela KFC não afeta o direito da IMC de manter abertas as suas lojas atuais da rede KFC, nem mesmo, em nosso entendimento, a possibilidade de abrir novas lojas próprias da rede KFC.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados a respeito de eventuais desdobramentos relevantes a respeito das matérias aqui tratadas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

**INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**

Luis Felipe Silva Bresaola  
Diretor de Relações com Investidores